

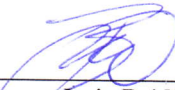
PARECER Nº 071/2019

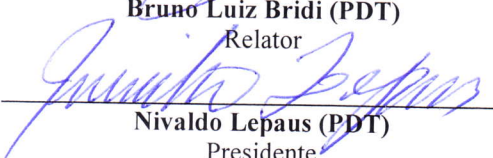
EMENDA Nº 044/2019, de autoria do Vereador Gregório Rocha Venturim, **que Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 (PROCON municipal)**

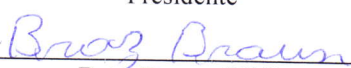
Parecer do Relator:

Para uniformizar a técnica legislativa e minimizar a probabilidade de ocorrência de erros, a Lei Complementar 95/98 prevê uma série de princípios e regras que devem ser observados na elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. O projeto original não está contraditório, incompleto, confuso e obscuro. Com relação aos aspectos lógicos e gramaticais, entendemos que o texto original do projeto está adequado, compreensível e em bom vernáculo. Assim sendo, a emenda não é ilegal, mas inconveniente, e com amparo no art. 95 do Regimento Interno entendemos ser a mesma inoportuna por prever excessos e rigorismos. **Assim sendo, somos pela sua REJEIÇÃO.**

Sala Augusto Ruschi, 17 de dezembro de 2019.



Bruno Luiz Bridi (PDT)
Relator

Nivaldo Lepaus (PDT)
Presidente

Braz Braun (PPS)
Vogal